

Processo: 6933/2026

Interessado: Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais.

Assunto: Devolução do processo para correções apontadas no Parecer do Departamento de Engenharia do Controle Interno.


DESPACHO Nº 019/2026 – CONTROLE INTERNO

Trata-se de processo encaminhado a esta Controladoria Geral do Município, para análise e parecer quanto a regularidade do processo licitatório na contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma do Campo da Vila Redenção, neste Município.

Após análise dos autos pelo Departamento de Engenharia do Controle Interno, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Saulo Christian Pereira Vicente de Almeida, CREA: 25537/D-GO, este observou que é importante acrescentar os itens relacionados no parecer nº 0042/2026.

Desta feita, retorno os autos para a Secretaria Municipal de Planejamento para cumprir as orientações técnicas mencionadas no referido parecer, a fim de dar continuidade ao processo, evitando, assim, que possa ser objeto de recursos por parte dos participantes da licitação.

Controladoria Geral, em Itaberaí, em 08 de abril de 2026.



Eliseu José Braz – Cel R/R
Controlador Geral do Município
Decreto 011/2025

Processo: 6933/2026

Interessado: Município de Itaberaí – Secretaria Municipal de Esportes

Assunto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma do Campo no Bairro Vila Redenção neste Município.

Valor Estimado: R\$ 1.658.788,77 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

PARECER CONTROLE INTERNO

Dos Fatos:

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para parecer acerca da Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma do Campo no Bairro Vila Redenção neste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo.

O Campo de Futebol da Vila Redenção, encontra-se atualmente, com seu uso suspenso em razão das condições inadequadas de suas instalações, comprometendo a segurança e funcionalidade. No entanto, é um importante equipamento público de prática esportiva e convívio comunitário, sendo assim, torna-se imprescindível a sua reforma e requalificação para que ofereça condições de realização das práticas esportivas.

É o sucinto relatório.

Da Fundamentação:

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Itaberaí-GO, em conformidade com o previsto no art. 74, inciso II da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.226/2013, e Instrução Normativa 08/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com a Nova Lei Federal nº 14.133/21 cabe a esta Controladoria uma atuação na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.



Controladoria Geral

Praça Balduino da Silva Caldas, Centro - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** controleinterno@itaberaí.go.gov.br

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, o que passaremos a fazer.

Em linhas gerais, para que a Administração Pública celebre contrato administrativo com a iniciativa privada, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição Federal, no artigo 37, XXI.

Na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos, no seu art. 11, demonstra a necessidade da licitação para as contratações públicas, em que visa assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração pública. No art. 18, traz a instrução da fase preparatório do processo licitatório, em que pese, deverá ser caracterizada pelo planejamento das atividades.

Da Análise Documental:

Foram analisados por este Controle Interno, conforme a Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa do TCM-GO, os documentos exigidos para a formalização e apresentação dos procedimentos licitatórios, constantes dos autos, a saber:

- I. consta Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- II. consta Estudo Técnico Preliminar 85/2026;
- III. consta Despacho do Gestor Executivo Municipal;
- IV. consta Pedidos de Compras /Serviços;
- V. consta Termo de Referência 91/2026;
- VI. consta Matriz de Riscos;
- VII. consta Memorial descritivo e Planilha de Custos;
- VIII. consta cópia dos projetos;
- IX. consta Declaração de Dotação Orçamentária;
- X. consta Minuta do Contrato;
- XI. consta Parecer Técnico da Assessoria do Departamento de Engenharia da Controladoria Geral do Município.



Controladoria Geral

Os documentos analisados estão de acordo com as exigências legais, aptos a seguirem com a fase interna da licitação. Após cumpridos as exigências contidas no Parecer nº 042/2026, emitido pelo Profissional Técnico na área de Engenharia Civil Saulo Christian Pereira Vicente de Almeida, CREA:25.537/D-GO, pertencente ao Departamento de Engenharia do Controle Interno, esta Controladoria Geral do Município passa a emitir o parecer inicial do processo.

Conclusão:

Ante o exposto, esta Controladoria Geral do Município, considerando a documentação constantes dos autos, conclui pela REGULARIDADE do processo, estando apto a seguir para as etapas posteriores, sempre em observância às exigências da Lei e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Cumprir destacar que esta Controladoria não compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

Controladoria Geral do Município, em 10 de abril de 2026.



Eliseu José Braz – Cel R/R
Controlador Geral do Município
Decreto nº 011/2025